

Lei nº 3 de 10 de novembro de 1958
Dispõe sobre o aumento de vencimentos

O Câmara Municipal decreta, e eu,
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam aumentados para
R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos em-
jeus) anuais, os vencimentos do fiscal
de O'bras, datado 8.80.0;

Art. 2.º, digo, Parágrafo 1.º. Os
despesas resultantes do aumento de fun-
ção o art. 1.º, serão suplementadas nã-
te exercício de 1958, e comens por conta
da dotação própria no orçamento para
1959, sendo ali incluídas;

Art. 3.º. Revogados as disposições
contrárias, entrará esta lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autori-
dades a quem o cumprimento e execu-
ção desta lei pertencer, que a cum-
pra e faça cumprir inteiramente con-
tudo se contem. Dado e promulgado na
Prefeitura Municipal de Curitiba, em
10 de novembro de 1958

O Secretário.

Virt. o Prefeito.

